

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 28/1997 de 27 de Fevereiro

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e do Decreto Regulamentar Regional 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamenta, foram considerados elegíveis e seleccionados pelo Conselho Regional de Incentivos, na sua reunião de 8 de Janeiro de 1997, projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA).

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, o Governo resolve:

- Aprovar, no âmbito do SIRALA, os projectos de investimento cujas condições constam do quadro anexo à presente resolução.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 19 de Fevereiro de 1997. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SIRAA - Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores

SIRALA - Subsistema de Apoio à Actividade Local

MAPA I

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 9 de 27-2-1997.